



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **DECRETO Nº. 111, DE 02 DE JUNHO DE 2020.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2020 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.666, de 02 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2020, resolve e **DECRETA;**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2020, na importância de **R\$ 612.512,91** (seiscentos e doze mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos) obedecendo à seguinte classificação:

### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

#### **02.008 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO**

#### **26.782.1350.1.007 - Pavimentação, Adequação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais**

4.4.90.51.00 - 2880 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional ..... R\$ 180.000,00

4.4.90.51.00 - 2883 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte: 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa ..... R\$ 138.000,00

#### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **10.301.1450.2.036 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.90.34.00 – 7471 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (livres) ..... R\$ 150.000,00

3.3.90.34.00 – 7485 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO

Fonte: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Federal ... R\$ 144.512,91

**TOTAL ..... R\$ 612.512,91**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 2020/06/02  
de 02/06/20  
FL. 100

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Nº 4727  
de 05/06/20  
FL. 100



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I. **Provável excesso de arrecadação** nas seguintes fontes:

- a) 756 - Convênio Itaipu - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 4.488,20 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

II. **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nas seguintes fontes:

- a) 000 – Recursos Ordinários (livres) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
- b) 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde – Federal no valor de R\$ 144.512,91 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e doze reais e noventa e um centavos)
- c) 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
- d) 756 - Convênio Itaipú - Cultivando Agua Boa no valor de R\$ 133.511,80 (cento e trinta e três mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos)

**TOTAL ..... R\$ 612.512,91**

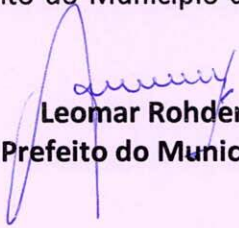
**Art. 3º** O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 02 de Junho de 2020.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município